Câmara Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

-: R E S O L U Ç Ã O Nº 6/61 :-

(Dispõe S/ apresentação de contas do Poder Legislativo.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA, E A MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º)- As contas do Poder Legislativo de Barueri serão apresentadas pela Presidência anualmente, obedecendo-se as normas estabelecidas no Ato Nº 1, de 9 de outubro de 1 961.

ARTIGO 2º)- O Balanço anual será apresentado de acôrdo com o regulamento em vigor, até o dia 30 de janeiro do exercício seguinte, composto dos seguintes anexos:-

A) - Balanco Financeiro;
B) - Balanço Patrimonial;
C) - Demonstração Patrimonial;
D) - Mapa comparativo da despesa fixada e da efetivamente realizada;
E) - Cópia dos contratos celebrados durante o ano;
F) - Relação dos bens Patrimoniais;
G) - Documentos das despesas efetuadas, classificadas de acôrdo com as dotações orçamentárias, de co: de conformidade com as tabelas explicativas.

ARTIGO 3º)- Fica a Mesa da Câmara Municipal de Barueri, autorizada a baixar os demais atos necessários a regulamentação de normas complementares para apresentação de suas contas.

ARTIGO 4º)- Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1 962.

ARTIGO 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 12 DE OUTUBRO DE 1 961

Dr. Benedito de Lima Tucunduva
Presidente

Dimitri Seuaciuc
1º Secretário

Walter Ferreira do Nascimento
2º Secretário

MOD. A